



Secretaria de  
Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Fls. 27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Camaragibe, 23 de fevereiro de 2024.

**MEMORANDO Nº 77/2024 – SESEP**

**De: Secretário de Segurança Pública**

**Para: CPL**

**Assunto: Arquivamento do Processo Administrativo nº 174/2023, Processo Licitatório nº 136/2023 e Dispensa de Licitação nº 063/2023.**

Ref: Contratação de "EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – PE".

Venho por meio deste, encaminhar os autos do processo mencionado acima para arquivamento e inserção no Módulo Sagres-lincon, nos termos da Resolução 24/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de elevada estima e consideração.

Marcilio Rossini da Silva  
Secretário de Segurança Pública  
Port. Nº 092/2021

**Marcilio Rossini da Silva**

**Secretário de Segurança Pública**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação

Recebido em: 01/03/24 às 11:20h

Idnele F.  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fis. <u>253</u>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023  
DISPENSA Nº 63/2023  
CONTRATO Nº 286//2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE GUARDA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMARAGIBE-PE E A IGEDUC – INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL.**

**CONTRATANTE – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMARAGIBE – PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede Avenida Tiradentes, 525-571 – Jardim Primavera, Camaragibe - PE, 54753-460, representada pelo **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 419.706.274-87, domiciliado à Rua Antonio de Castro nº 133 Aptº 702, Recife/PE.

**CONTRATADA – IGEDUC – Instituto de Apoio à Gestão Educacional**, CPNJ/MF nº 23.418.768/0001-85, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 110, Recife Antigo, Recife, PE, CEP: 50.030-200, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, TITO LEONARDO DE SALES**, CRA-PE Nº 20-16786, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 074.872.034-09, e no RG nº 5.850.120 SDS/PE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnico-especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público para o provimento efetivo de 96 (noventa e seis) vagas para o cargo de Guarda Municipal do Município de Camaragibe-PE.

§ 1º O concurso público mencionado no caput será realizado pela CONTRATADA e supervisionado exclusivamente pela Comissão Especial do Concurso da Guarda Municipal de Camaragibe designada pela Portaria Nº 541/2023, e constará de **Exame intelectual (Prova Objetiva), Procedimento de Heteroidentificação (Candidatos Negros), Avaliação Biopsicossocial (PcD), Inspeção de Saúde, aplicação de Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica, Investigação Social e Curso de Formação Profissional** de acordo com as regras específicas do Edital que regerá o Concurso Público.

§ 2º. O Edital do Concurso Público, a Proposta Técnico-Financeira e este Contrato de Prestação de Serviços são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

§ 3º. Na hipótese de divergência entre os instrumentos integrantes deste contrato, as partes acordarão para sua solução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fis. <u>254</u>

§ 4º. O presente contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 atualizada, e, subsidiariamente, por legislação esparsa aplicável à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA METODOLOGIA**

A metodologia dos trabalhos objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com a proposta técnico-financeira para elaboração, organização, planejamento e execução do Concurso Público, apresentada ao CONTRATANTE, parte integrante do Processo Licitatório nº 136/2023, e segundo especificidades do Edital de Concurso Público.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto do presente contrato envolvem a realização de todas as etapas constantes do parágrafo primeiro da Cláusula Primeira deste Instrumento, na cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco, sendo que para execução do Concurso Público, a contratada obriga-se a:

- a) Observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital que regulamenta o Concurso objeto deste Contrato, aprovado e publicado pelo CONTRATANTE;
- b) Discutir a elaboração do Edital, os programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com o CONTRATANTE, de acordo com a legislação aplicável;
- c) Viabilizar, se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal, necessários às tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo a normas de sigilo e segurança, e conforme competências estabelecidas no edital do concurso público;
- d) Viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual);
- e) Elaborar e distribuir o material necessário à orientação e inscrição dos candidatos;
- f) Viabilizar a organização e a logística concernente à avaliação de todas as etapas do concurso;
- g) Responder aos recursos administrativos, inclusive impugnações do Edital do concurso público, em trabalho mútuo e conjunto, concernentes a quaisquer das fases do concurso, bem como subsidiar o Município, prestando as informações que se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. DA CONTRATADA**

- a) Assegurar as condições necessárias à plena, eficaz e segura execução do Concurso Público, sob sua coordenação;
- b) Ser responsável pela coordenação geral das atividades de execução do concurso público, compreendendo os serviços essenciais à consecução das fases previstas no parágrafo primeiro da cláusula primeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fls. <u>255</u>

- c) Manter o compromisso de que a equipe técnica principal não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, conforme relação nominal enviada pela Contratada com a indicação dos postos que irão ocupar no âmbito do serviço contratado e respectivos currículos;
- d) Prestar assessoramento ao CONTRATANTE para elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do Concurso Público, bem assim divulgação dos atos decorrentes, observada a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do Concurso Público, objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital do Concurso, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;
- f) Colaborar no processo de promoção e divulgação do concurso público, objeto deste contrato;
- g) Adotar as providências operacionais necessárias à realização do concurso público, tais como: atendimento médico, organização e limpeza dos locais dos exames, preparo e sinalização dos acessos aos locais dos exames, confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do concurso, identificação e encaminhamento dos candidatos aos locais dos exames e solicitação de auxílio dos setores responsáveis pela segurança pública, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização do concurso;
- h) Implementar a sinalização dos locais de aplicação de todas as etapas do concurso para orientação dos candidatos, e organizar os locais dos exames;
- i) Disponibilizar assistência médica nos locais dos exames;
- j) Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, a partir das 12 (doze) horas do dia seguinte à aplicação da referida prova, e disponibilizar no site indicado no edital do concurso público as questões da prova objetiva;
- k) Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso;
- l) Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo Edital do Concurso;
- m) Responder a eventuais recursos que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência, inclusive subsidiar a Comissão Examinadora do Concurso com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;
- n) Manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros;
- o) Repassar e reportar apenas e tão somente aos integrantes da Comissão Especial do Concurso da Guarda Municipal todas as informações e/ou dúvidas pertinentes ao concurso em questão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fis. <u>254</u>

- p) Imprimir as provas objetivas, subjetivas e outras previstas no Edital, inclusive sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas formulados pelos candidatos portadores de necessidades especiais;
- q) Atender às condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos portadores de necessidades especiais, necessárias para a execução das provas, nos limites estabelecidos no edital do concurso público;
- r) Manter hospedado no seu site os atos inerentes ao Concurso Público, até extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público;
- s) Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- t) Executar o cronograma de cumprimento das obrigações contratuais assumidas no **Cronograma de cada Etapa a ser definida no Edital do Concurso**, vinculando cronologicamente a prestação do serviço ao CRONOGRAMA DESEMBOLSO FINANCEIRO previsto no § 3º da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato.

#### 4.2. DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e supervisionar o planejamento, a organização e a execução de todas as fases do concurso público;
- b) Repassar todas as informações, dados, e diretrizes eventualmente solicitadas para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da CONTRATADA;
- c) Publicar, na imprensa oficial, os editais de abertura e homologação do concurso, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao Concurso, observando, para tanto, as exigências legais;
- d) Repassar, diretamente à CONTRATADA, as informações e os atos inerentes ao Concurso Público, visando à elaboração e à inserção dos Editais respectivos e informações no site da contratada;
- e) Emitir, ao término do Contrato, Atestado de Capacitação Técnica à CONTRATADA/Coordenadoria de Processos Seletivos, acerca do serviço técnico especializado executado;
- f) Efetuar os pagamentos das parcelas à CONTRATADA de acordo com o cronograma constante no parágrafo 5º da cláusula sétima. A CONTRATADA reserva-se o direito de adiar e/ou suspender as atividades previstas no edital do concurso até que a CONTRATANTE efetue os pagamentos pendentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, e a vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Fls. 257

**Parágrafo único.** Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nas hipóteses legais, desde que devidamente justificado pelo Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A gestão do objeto deste contrato será feita pelo gestor de contratos previamente designado por portaria, sob a coordenação da Secretaria de Segurança Pública, o qual efetuará a conferência dos valores faturados, encaminhando a nota fiscal à Secretaria Municipal de Finanças, para que se proceda ao pagamento, observado o disposto na Cláusula Sétima deste contrato, após receber a fatura da coordenação referida no parágrafo 5º da presente cláusula.

§ 1º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão gestor o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato, de seus termos e condições, respeitado o sigilo inerente aos serviços;

§ 2º. A gestão pelo CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 3º. As atribuições dos fiscais estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16 a 29 do mencionado dispositivo normativo;

§ 4º. Os servidores designados serão formalmente notificados das funções que se lhe atribui, utilizando-se, para tanto, de cópia da publicação da Portaria de designação.

§ 5º. A Comissão Especial do Concurso da Guarda Municipal de Camaragibe emitirá o Termo de Aprovação dos serviços, uma vez publicado o resultado final do Concurso Público, e efetivará a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando o mesmo junto com a fatura à gestão de contratos da Secretaria de Segurança Pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E FORMA DE CUSTEIO E PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato o CONTRATANTE estima pagar à CONTRATADA o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** sendo esse valor definido para os cálculos abaixo discriminados:

§ 1º Na possibilidade de o valor total arrecadado na conta bancária do Município ser **inferior a R\$ 80.000,00 (déficit)**, a CONTRATADA será remunerada pelo valor total da arrecadação, sem ônus adicional para a contratante.

§ 2º Na possibilidade de o valor total arrecadado na conta bancária do Município ser superior a **R\$ 80.000,00 (superávit)**, a CONTRATADA será remunerada pelo valor máximo de **R\$ 80.000,00** e 2% (dois por cento) do excedente de arrecadação (**superávit**) será retido pelo contratante.

§ 3º O valor total arrecadado com as inscrições, deduzidos os impostos e taxas incidentes, além da importância retro citada no § 2º precedente, será creditado à CONTRATADA, obedecido o CRONOGRAMA DESEMBOLSO FINANCEIRO a seguir descrito:

**CRONOGRAMA DESEMBOLSO FINANCEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Fls. 258

PARCELA	PERCENTUAL DO CONTRATO	PERÍODO DE PAGAMENTO
1ª	50% (cinquenta por cento) do total arrecadado com as inscrições (descontadas as taxas de PIX e boleto e, quando aplicável, a retenção de 2% do superávit)	Até o 5º dia útil após a divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição e locais de provas
2ª	15% (quinze por cento) do total arrecadado com as inscrições (descontadas as taxas de PIX e boleto e, quando aplicável, a retenção de 2% do superávit)	Até o 5º dia útil após a aplicação das provas objetivas
3ª	10% (dez por cento) do total arrecadado com as inscrições (descontadas as taxas de PIX e boleto e, quando aplicável, a retenção de 2% do superávit)	Até o 5º dia útil dias após o Resultado Final do Teste de Aptidão Física
4ª	15% (quinze por cento) do total arrecadado com as inscrições (descontadas as taxas de PIX e boleto e, quando aplicável, a retenção de 2% do superávit)	Até o 5º dia útil após a Convocação para o Curso de Formação Profissional
5ª	10% (dez por cento) do total arrecadado com as inscrições (descontadas as taxas de PIX e boleto e, quando aplicável, a retenção de 2% do superávit)	Até o 5º dia útil após a publicação do resultado definitivo do concurso público

**CLÁUSULA OITAVA — DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**.

**Parágrafo único.** O valor supramencionado contempla a realização do concurso público – já incluídos todos os custos fixos e variáveis, as despesas diretas e indiretas, as taxas, as inscrições de candidatos isentos e os requisitos previstos nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS**

Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias, assim como as obrigações trabalhistas decorrentes deste contrato e de recursos humanos utilizados à sua execução, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, na hipótese de recursos humanos a ele vinculados, e de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, na hipótese de recursos humanos a ela vinculados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação dos serviços pois a Contratada detém o conhecimento técnico para a realização de todas as etapas do processo seletivo do Concurso Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO**

As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fls. <u>259</u>

instrumentos que venham a ser utilizados para preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

#### 13.1 PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de **sanções administrativas**, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em **rescisão contratual**.

#### 13.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente à Nota de Empenho, isentando, em consequência, o CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 1º. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na execução será considerada a inexecução total do objeto.

§ 2º. Havendo atraso de pagamento, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor em atraso.

§ 3º. A inexecução **parcial** ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na Nota de Empenho.

§ 4º. A inexecução **total** do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na Nota de Empenho.

§ 5º. A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa equivale à inexecução total da sua obrigação.

§ 6º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo CONTRATANTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da CONTRATADA, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 7º. Na hipótese de revogação total ou parcial dos Editais, constantes do parágrafo segundo da Cláusula Primeira, pelo CONTRATANTE, ou suspensão do Concurso Público, fica o CONTRATANTE obrigado a ressarcir as despesas, diretas e indiretas, já realizadas pela CONTRATADA, mediante comprovação contábil e Termo Aditivo a este instrumento.

§ 8º. Na hipótese de anulação total ou parcial dos Editais constantes do parágrafo segundo da Cláusula Primeira, deste Contrato, ou de fase específica deste Concurso Público, decorrente de demanda judicial ou qualquer outro tipo de medida ou ação, desde que não imputáveis à CONTRATADA, as despesas já efetuadas pela CONTRATADA, em razão do objeto do presente contrato, serão suportadas pela CONTRATANTE, mediante comprovação contábil e Termo Aditivo a este instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Fls. 260

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DE RESCISÃO**

A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos do CONTRATANTE para a hipótese de rescisão administrativa do Contrato, no caso de transgressão a algum dos itens previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas hipóteses elencadas neste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os pagamentos realizados no âmbito deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:  
Unidade orçamentária: 1.2000.2027.6.122.1002.2.505  
Despesa: 799 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 1

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Elegem as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, como único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe-PE, 09 de Fevereiro de 2024.

  
Marcílio Rossini da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Pública  
Contratante

Tito Leonardo de Sales - Diretor Presidente  
IGEDUC – Instituto de Apoio à Gestão  
Educativa Contratado

Documento assinado digitalmente

gov.br

TITO LEONARDO DE SALES  
Data: 09/02/2024 13:32:45-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**TESTEMUNHAS:**

  
Débora Lourdes da Silva  
Secretária - GCM  
C.R.T. 206.2020  
1. \_\_\_\_\_  
CPF: 660976814-53

  
Roberto Silva  
2. \_\_\_\_\_  
CPF: 793.387.044-91

**PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 02, de 09 de fevereiro de 2024.**

**EMENTA:** Designa gestor e fiscal de Contrato de número 286/2023, para contratação de instituição para realização de CONCURSO PÚBLICO, com a empresa IGEDUC – INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL.

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores público municipal abaixo relacionados para, Gestão e Fiscalização do Contrato de número 286/2023, para contratação de instituição para realização de CONCURSO PÚBLICO, com a empresa IGEDUC – INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL referente ao Processo Administrativo nº 174/2023, Processo Licitatório 136/2023, Dispensa de Licitação nº 63/2023.

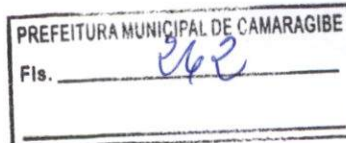
Função no Contrato	Matrícula	Nome
Gestor do Contrato	0.0000492	Clóvis Gomes da Silva
Fiscal do Contrato	0.0000471	Janielson Rodrigues da Silva

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Camaragibe/PE, 09 de fevereiro de 2024.

Marcilio Rossini da Silva  
Secretário de Segurança Pública  
Port. Nº 092.2021

**MARCILIO ROSSINI DA SILVA**  
Secretário de Segurança Pública  
Matrícula Nº 4.0102735.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 02, de 09 de fevereiro de 2024.

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 02, de 09 de fevereiro de 2024.

**EMENTA:** Designa gestor e fiscal de Contrato de número 286/2023, para contratação de instituição para realização de CONCURSO PÚBLICO, com a empresa IGEDUC – INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL.

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores público municipal abaixo relacionados para, Gestão e Fiscalização do Contrato de número 286/2023, para contratação de instituição para realização de CONCURSO PÚBLICO, com a empresa IGEDUC – INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL referente ao Processo Administrativo nº 174/2023, Processo Licitatório 136/2023, Dispensa de Licitação nº 63/2023.

Função no Contrato	Matrícula	Nome
Gestor do Contrato	0.0000492	Clóvis Gomes da Silva
Fiscal do Contrato	0.0000471	Janielson Rodrigues da Silva

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Camaragibe/PE, 09 de fevereiro de 2024.

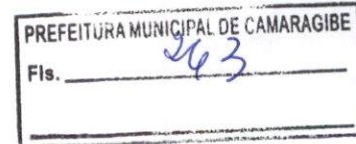
**MARCILIO ROSSINI DA SILVA**

Secretário de Segurança Pública

Matrícula Nº 4.0102735.2

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 090224020946

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 09/02/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023**

O Secretário de Segurança Pública de Camaragibe no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 174/2023, Processo Licitatório nº 136/2023, Dispensa de Licitação 63/2023**, objetivando para contratação de instituição para realização de concurso público para Guarda Civil Municipal de Camaragibe, para atender a Secretaria de Segurança Pública, de acordo com as especificações, quantitativos e condições.

**Contratante:** Secretaria de Segurança Pública / Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ 08.260.663/0001-57,  
**Contratada:** IGEDUC – INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL, CNPJ: 23.418.768/0001-85.

**Data de assinatura:** XX de fevereiro de 2024.

**Valor Global :** R\$ 80.000,00

**Prazo:** 12 meses.

Camaragibe-PE, 09 de Fevereiro de 2024.

Secretário Segurança Pública

**Marcílio Rossini da Silva**

**Secretário de Segurança Pública**

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 090224020743

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 09/02/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Fls. 264

**EXTRATO DO CONTRATO N° 286/2023**

O Secretário de Segurança Pública de Camaragibe no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo n° 174/2023, Processo Licitatório n° 136/2023, Dispensa de Licitação 63/2023**, objetivando para contratação de instituição para realização de concurso público para Guarda Civil Municipal de Camaragibe, para atender a Secretaria de Segurança Pública, de acordo com as especificações, quantitativos e condições.

**Contratante:** Secretaria de Segurança Pública / Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ 08.260.663/0001-57, **Contratada:** IGEDUC – INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL, CNPJ: 23.418.768/0001-85.

**Data de assinatura:** 09 de fevereiro de 2024.

**Valor Global :** R\$ 80.000,00

**Prazo:** 12 meses.

Camaragibe-PE, 09 de Fevereiro de 2024.

Secretário Segurança Pública

Marcílio Rossini da Silva  
Secretário de Segurança Pública  
Port. N° 092.2024

**Marcílio Rossini da Silva**  
Secretário de Segurança Pública



PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**  
Hora de trabalhar e cuidar das pessoas.

**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fls. <u>265</u>

**ERRATA DO EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 286/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2023**

**Referência: Errata para Correção de Erro Material no Extrato do Contrato Nº 286/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 136, vinculada a Dispensa de Licitação nº 63/2023.**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, para correção de erro meramente material, torna público, **ERRATA do Extrato do Contrato Nº 286/2023**, oriundo do Processo Licitatório Nº 136/2023 – Dispensa de Licitação nº 63/2023, publicada em 09 de fevereiro de 2024, referente ao Extrato do Contrato.

**ONDE SE LÊ:**

O Secretário de Segurança Pública de Camaragibe no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 174/2023, Processo Licitatório nº 136/2023, Dispensa de Licitação 63/2023**, objetivando para contratação de instituição para realização de concurso público para Guarda Civil Municipal de Camaragibe, para atender a Secretaria de Segurança Pública, de acordo com as especificações, quantitativos e condições.

**Contratante: Secretaria de Segurança Pública / Prefeitura Municipal de Camaragibe ,CNPJ 08.260.663/0001-57, Contratada: IGEDUC – INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL , CNPJ: 23.418.768/0001-85.**

**Data de assinatura:** XX de fevereiro de 2024.

**Valor Global:** R\$ 80.000,00

**Prazo:** 12 meses.

**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Segurança Pública

**LEIA-SE:**

O Secretário de Segurança Pública de Camaragibe no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 174/2023, Processo Licitatório nº 136/2023, Dispensa de Licitação 63/2023**, objetivando para contratação de instituição para realização de concurso público para Guarda Civil Municipal de Camaragibe, para atender a Secretaria de Segurança Pública, de acordo com as especificações, quantitativos e condições.

**Contratante:** Secretaria de Segurança Pública / Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ 08.260.663/0001-57, **Contratada:** IGEDUC – INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL, CNPJ: 23.418.768/0001-85.

**Data de assinatura:** 09 de fevereiro de 2024.

**Valor Global:** R\$ 80.000,00

**Prazo:** 12 meses.

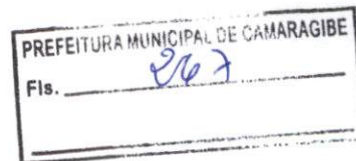
  
Marcílio Rossini da Silva  
Secretário de Segurança Pública

Port. Nº 092.2021

**Marcílio Rossini**

Secretário de Segurança Pública

Matrícula: 4.0102735.2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023**

**ERRATA DO EXTRATO DO**

**CONTRATO Nº 286/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2023**

**Referência: Errata para Correção de Erro Material no Extrato do Contrato Nº 286/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 136, vinculada a Dispensa de Licitação nº 63/2023.**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, para correção de erro meramente material, torna público, ERRATA do Extrato do Contrato Nº 286/2023, oriundo do Processo Licitatório Nº 136/2023 – Dispensa de Licitação nº 63/2023, publicada em 09 de fevereiro de 2024, referente ao Extrato do Contrato.

**ONDE SE LÊ:**

O Secretário de Segurança Pública de Camaragibe no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 174/2023, Processo Licitatório nº 136/2023, Dispensa de Licitação 63/2023**, objetivando para contratação de instituição para realização de concurso público para Guarda Civil Municipal de Camaragibe, para atender a Secretaria de Segurança Pública, de acordo com as especificações, quantitativos e condições.

**Contratante: Secretaria de Segurança Pública / Prefeitura Municipal de Camaragibe ,CNPJ 08.260.663/0001-57, Contratada: IGEDUC – INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL , CNPJ: 23.418.768/0001-85.**

**Data de assinatura: XX de fevereiro de 2024.**

**Valor Global: R\$ 80.000,00**

**Prazo: 12 meses.**

**LEIA-SE:**



**Dispensa de Licitação 63/2023**, objetivando para contratação de instituição para realização de concurso público para Guarda Civil Municipal de Camaragibe, para atender a Secretaria de Segurança Pública, de acordo com as especificações, quantitativos e condições.

**Contratante:** Secretaria de Segurança Pública / Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ 08.260.663/0001-57, **Contratada:** IGEDUC - INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL, CNPJ: 23.418.768/0001-85.

**Data de assinatura:** 09 de fevereiro de 2024.

**Valor Global:** R\$ 80.000,00

**Prazo:** 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fls. <u>248</u>

**Marcílio Rossini**  
Secretário de Segurança Pública  
Matrícula: 4.0102735.2

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 090224042500

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 09/02/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

